



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO
A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SECEL/MT E ACADEMIA MATOGROSSENSE DE LETRAS.**

PROCESSO Nº: SECEL-PRO-2025/09865

PROPOSTA: PROPOSTA Nº 2666-2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA
ACADEMIA MATO-GROSSENSE DE LETRAS II

INTERESSADO: ACADEMIA MATOGROSSENSE DE LETRAS (CNPJ: 00.237.719/0001-40)

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/12/2025 a 31/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa visa embasar, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ACADEMIA MATOGROSSENSE DE LETRAS, objetivando a realização do projeto “MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA ACADEMIA MATO-GROSSENSE DE LETRAS II”, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

I – Fundamento Legal

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica". Tal previsão é complementada pelo artigo 32 da mesma norma, que determina a obrigatoriedade de justificativa expressa, clara e objetiva por parte do administrador público quanto à não realização do procedimento competitivo. No âmbito estadual, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 dispõe sobre os procedimentos para formalização de parcerias com OSCs, reiterando que, apesar da regra geral do chamamento público, poderá haver inexigibilidade nos casos previstos no art. 31 da legislação federal, desde que demonstrada a devida motivação técnica e jurídica, como ora apresentado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

II – Natureza Singular do Objeto

O projeto caracteriza-se como **ação continuada de preservação, difusão e promoção da literatura e da cultura mato-grossense**, composto por um conjunto de atividades únicas, vinculadas diretamente ao papel histórico e institucional da AML, conforme descrito no Termo de Referência (pág. 3 a 8).

O objeto inclui:

- **Pesquisa Vestígios de Memória**, com produção e instalação de **totens literários poéticos** sobre o Centro Histórico de Cuiabá, além de distribuição para municípios do interior (150 unidades).
- **Eventos mensais “Casa Aberta”**, realizados regularmente na sede da AML (pág. 4 e 8), englobando lançamentos de livros, projeções poéticas, rodas de conversa, feira gastronômica regional, apresentações artísticas e sessões de cinema.
- **Curso Identidade Cuiabana**, com formação de moradores do Centro Histórico e realização de **produção literária colaborativa** envolvendo acadêmicos, poetas de SLAM e participantes em vulnerabilidade (pág. 4 e 5).
- **Registro audiovisual “MEMÓRIA: AML 105 anos”** e ampliação da presença digital da Academia.
- **Atividades permanentes de difusão cultural e literária**, todas vinculadas ao espaço físico e simbólico da **Casa Barão de Melgaço**, sede oficial da AML há mais de um século.

Essas ações não são replicáveis por outras entidades, pois:

1. **Estão diretamente vinculadas ao acervo histórico, documental e simbólico da AML**, guardado e preservado exclusivamente pela instituição.
2. Exigem **pesquisa histórica autoral**, realizada internamente, com expertise acumulada pelos acadêmicos e corpo técnico da instituição.
3. Dependem do uso da **Casa Barão de Melgaço**, espaço cultural tombado e reconhecido como sede histórica da literatura mato-grossense.
4. A execução envolve ações que necessitam do **acesso irrestrito aos acervos, arquivos, bibliografia e patrimônio da AML**, exclusividade que não pode ser delegada.

Portanto, a singularidade do objeto é evidente e **incompatível com competição**, conforme art. 31 do MROSC.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

III – Singularidade da Entidade Proponente

A AML é uma instituição **centenária**, fundada há mais de 100 anos, que desempenha papel único na preservação da literatura, memória e identidade cultural de Mato Grosso. Conforme o Termo de Referência (p. 2-8) e Declarações anexas (p. 12-19):

A AML possui:

- **Acervos exclusivos** (documentais, bibliográficos e históricos).
- **Estrutura operacional permanente** instalada em sua sede histórica.
- **Corpo técnico especializado**, constituído por acadêmicos, escritores, historiadores e produtores culturais.
- **Reconhecimento institucional** e legitimidade cultural consolidada.
- **Atestado de capacidade técnica** emitido pela Associação Cultural Cena Onze, comprovando pleno domínio técnico para execução de projetos culturais e educacionais (p. 12).
- **Declaração de execução integral do objeto**, impedindo repasse irregular de recursos (p. 19).
- **Declaração de instalações adequadas para execução e prestação de contas**, conforme exige o art. 29 da IN Conjunta (p. 18).
- **Histórico de parcerias com a SECEL**, incluindo o Termo de Fomento nº 0797/2024, já executado pela AML (p. 13).

A AML, portanto, demonstra:

- **Legitimidade histórica**
- **Exclusividade cultural**
- **Capacidade técnica comprovada**
- **Instalações adequadas**
- **Experiência prévia e continuada**

Nenhuma outra instituição possui essa condição singular, nem pode executar tais ações sem comprometer a integridade do projeto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

IV – Alinhamento às Políticas Culturais

O projeto está em consonância com:

- **Constituição Federal, arts. 215 e 216**, sobre proteção e democratização do acesso à cultura e ao patrimônio imaterial.
- **Plano Estadual de Cultura – MT**, e seus eixos: memória, patrimônio, formação, difusão literária, economia criativa e inclusão social.
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, especialmente os ODS 4, 8, 11 e 16, explicitados na página 5 do processo.
- **Programa Estadual 523 – Ampliação do Acesso à Cultura**, origem do recurso destinado ao projeto (p. 11).

O projeto amplia:

- formação cultural,
- literatura acessível,
- produção estética local,
- educação patrimonial,
- democratização da memória,
- circulação cultural no Centro Histórico.

V – Inviabilidade de Competição

Os elementos do processo demonstram de forma contundente que:

- A AML é **única guardiã do acervo e da memória literária mato-grossense**.
- O projeto envolve **continuidade de ações iniciadas em 2025**, impossíveis de serem transferidas a outra instituição sem descaracterização.
- As atividades dependem da **pesquisa própria da AML**, de seu corpo técnico e de sua sede histórica.
- A instituição possui **singularidade funcional, histórica, cultural e técnica**.

Assim, há **inviabilidade absoluta de competição**, conforme exige o art. 31 da Lei 13.019/2014.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

VI – Conclusão

Dante do exposto, considerando:

- a natureza singular do objeto,
- a exclusividade cultural e histórica da AML,
- a inviabilidade de competição,
- a capacidade técnica comprovada,
- a compatibilidade com as políticas culturais estaduais,
- a documentação completa e regular,

conclui-se pela **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para celebração de Termo de Fomento com a **ACADEMIA MATO-GROSSENSE DE LETRAS**, visando à execução do projeto **“Manutenção das Atividades Culturais da Academia Mato-grossense de Letras II”**, conforme Proposta SIGCON nº 2666/2025.

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2025.

JANDEIVID LOURENÇO MOURA
Secretário Adjunto de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer